PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.805, DE 17 DE AGOSTO DE 2010

Dispõe sobre ajuste na programação estabelecida nos Anexos II e V e Demonstrativos I e III da Lei 3.637, de 09/07/2009 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, alterada pela Lei nº. 3.786, de 01/07/2010, no valor de R$ 202.966,70 (duzentos e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Face abertura de crédito adicional especial efetuado com recurso do superávit financeiro a que se refere o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Municipal nº. 3.732, de 21 de dezembro de 2009 e com base nas normas estabelecidas na Lei nº. 3.786, de 01/07/2010 fica ajustado o valor da despesa e a meta programada para o exercício de 2010 na atividade orçamentária estabelecida nos Anexos II e V e Demonstrativos I e III, da Lei nº 3.637, de 09 de julho de 2009 Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2010
02	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	FUNÇÃO: SAÚDE		
302	SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
0002	PROGRAMA: EDIFICAÇÕES DE PRÓPRIOS PÚBLICOS		
1.038	Projeto: Construção de Unidade de Pronto Atendimento – UPA		
	Fonte de recurso 33329	R$ 1,00	202.966,70
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Construção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA	Construir	01
	SOMA	R$ 1,00	202.966,70

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas,17 de agosto de 2010.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

JOSIAS BORGES GAMERO
Secretário Municipal de Finanças

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
DIÁRIO DO MUNICÍPIO
EM 19 / 08 / 2010
Katia Nogueira
Funcionária

LEI Nº 3.805, DE 17 DE AGOSTO DE 2010

Dispõe sobre ajuste na programação estabelecida nos Anexos II e V e Demonstrativos I e III da Lei 3.637, de 09/07/2009 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, alterada pela Lei nº. 3.788, de 01/07/2010, no valor de R$ 202.966,70 (duzentos e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberta crédito adicional especial efetuado com recurso do superávit financeiro a que se refere o Inciso IV, do art. 4º, da Lei Municipal nº. 3.732, de 21 de dezembro de 2009 e com base nas normas estabelecidas na Lei nº. 3.788, de 01/07/2010 fica ajustado o valor da despesa e a meta programada para o exercício de 2010 na atividade orçamentária estabelecida nos Anexos II e V e Demonstrativos I e III, da Lei nº 3.637, de 09 de julho de 2009 Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2010
02	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	FUNÇÃO: SAÚDE		
302	SUBFUNÇÃO: ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
0002	PROGRAMA: EDIFICAÇÕES DE PRÓPRIOS PÚBLICOS		
1.038	Projeto: Construção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
	Fonte de recurso 33329	R$ 1,00	202.966,70
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Construção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA	Construir	01
	SOMA	R$ 1,00	202.966,70

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 17 de agosto de 2010.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

JOSIAS BORGES GAMERO
Secretário Municipal de Finanças

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal Diário Oficial
Em, 19 / 08 / 2010
Funcionário

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal Diário Oficial
Em, 19 / 08 / 2010
Funcionário